



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 3.241/2019

DECISÃO

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pela proponente e que o hotel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, haja vista os aspectos de localização, mobiliário e dimensões do local necessário para abrigar a contento a "1ª Convenção da Justiça Eleitoral Catarinense: Inovação, Gestão e Integração – Zonas Eleitorais", RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 13 a 15 de março de 2019, da empresa **VIA CATARINA HOTELARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ 07.046.982/0001-00), com vistas à locação de espaço para abrigar o evento supra, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação de Vossa Senhoria.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento